



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DA VILA
EDICAÇÃO DE 01/05/98

LEI Nº 1155

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º - O art. nº 23 passa a ter a seguinte redação::

"Art. 23 - O Município poderá firmar convênios com os órgãos competentes, para a construção de "Moradia Econômica" e "Pequenas Reformas", dispensada da responsabilidade técnica da execução.

§ 1º - A área a ser construída, bem como das pequenas reformas, serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Administração Pública deverá fornecer projeto padronizado aos interessados, para a construção de Moradia Econômica, referida neste Artigo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Lei nºs 677 de 05 de dezembro de 1984 e 792 de 14 de setembro de 1989.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 1998.

CARLOS HUGO WOLF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal